



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MUSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## REQUERIMENTO N.º 082/2023

**Proponente:** Renato Luiz Veloso Werneck

**Destinatários:** Exmo. Sr. João Carlos Lorenzoni  
Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES

**Exmo. Sr. Cesar Tadeu Ronchi Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

**REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO, PARA ENVIAR A ESTA CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO DE LEI ESPECÍFICO QUE ASSEGURE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINAM EXPRESSAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 37, INCISO X E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2017, EM ESPECIAL NOS SEUS ARTIGO 111.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando, que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, assegura aos servidores públicos da administração pública direta e indireta dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, a revisão geral anual de remuneração e subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Considerando, que é inquestionável a determinação do texto constitucional quanto à obrigatoriedade de tal revisão, ocorrendo, porém, que não é incomum o desrespeito a tal preceito por parte de inúmeros governantes;

Considerando que não se trata a presente questão, de requerimento de aumento nos vencimentos. Trata-se na verdade de efetivo direito dos servidores públicos, à indenização pelas perdas inflacionárias sofridas nos últimos anos;

Considerando que o Município de Marechal Floriano em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº. 001/2017 que “**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, a qual estabelece em seu art. 111 e parágrafo único, a partir de então, deveriam ser revistos todos os anos seguintes, no mês de junho, sem distinção de índices;

**Art. 111 A revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta, das autarquias e das fundações públicas far-se-á sempre, no índice do**

Autenticado documento em

Atenção ao Residente Kennedy W. / marechalfloriano.es/dep/2023/000 - (27) 3288-11 fls. 3  
Assinado digitalmente com o identificador 32003100340031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n. 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

[www.cmaribeirao.com.br/cmaribeirao/cmaribeirao.asp?ver=permite@gov.br](http://www.cmaribeirao.com.br/cmaribeirao/cmaribeirao.asp?ver=permite@gov.br)

**ICP**  
Brasil

fis. 3

com o identificador 32003100340031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n. 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP - Brasil.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003100340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Renato Luiz Veloso Werneck** em 02/08/2023 13:31

Checksum: **470776EC8847D45B2A6F4CE40389CA9FF9BE16C1F551D976D5576C93168424BA**



Autenticar documento em  
<https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 32003100340031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

fls. 4

